



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**PROJETO DE LEI Nº 033/2010, DE 25 DE JUNHO DE 2010.**

Câmara Municipal de Tarumã  
www.camarataruma.sp.gov.br



Protocolo N.º 0222-2010  
28/05/2010 10:57:22

Roseni F. de Paula

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE CARÁTER EFETIVO E EM COMISSÃO, JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento em caráter efetivo e em Comissão constantes dos Anexos I e II junto aos quadros de servidores gerais, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarumã.

Art. 2º - Os cargos criados constantes do artigo 1º da presente Lei, obedecerão rigorosamente, a classificação de cargos, grupos, graus e padrões de vencimentos, que integrarão o Quadro de Classificação de Cargos, obedecendo à regra prevista na Lei 901/2010, de 19 de Abril de 2010.

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - segue na forma do Anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Aplicam-se aos cargos criados toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 5º - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 25 de Junho de 2010, 20º Ano da Emancipação Política e 18º Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

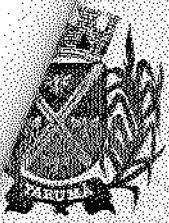
ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

CARGO DE CARÁTER EFETIVO (CRIAÇÃO)

(a que se refere o artigo 1º, do Projeto de Lei n. 033/2010)

QTDE	CARGO	VENCIMENTO
04	Ajudante Geral	G. III – Grau "Adm.
02	Agente Administrativo	G. IV – Grau "Adm.
01	Ajudante de Serviços	G. II – Grau "Adm.
01	Oficial de Conservação	G. IV – Grau "Adm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

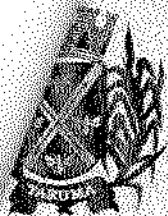
ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL

CARGO DE CARÁTER EM COMISSÃO (CRIAÇÃO)

(a que se refere o artigo 1º, do Projeto de Lei n. 033/2010)

QTDE	CARGO	VENCIMENTO
01	Assistente Técnico	G IX – Grau "Adm"
01	Coordenador de Programas Especiais	G VIII – Grau "D"



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**ANEXO III**

**DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO**  
(Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000)  
(Projeto de Lei n. 033/2010)

1-) IMPACTO DA CRIAÇÃO DOS CARGOS

FOLHA ATUAL /MÊS DE MAIO/2010 (BASE)

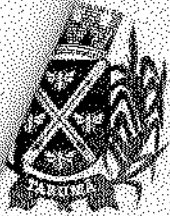
DESPESAS C/ CARGOS CRIADOS	VALORES MENSAIS	2010 (JUNHO/DE ZEMBRO)	2011	2012
3190.11 – Vctos e Vant. Físicas – P. Civil	10.981,01	71.376,56	146.376,86	146.376,86
3190.11 – 13º Salário	915,09	5.948,08	10.981,01	10.981,01
3190.11 – 1/3 férias	305,03	1.982,69	3.660,36	3.660,36
3190.13 – Obrigações Patronais	2.266,79	14.734,13	30.216,31	30.216,31
<b>TOTAL</b>	<b>14.467,92</b>	<b>94.041,46</b>	<b>191.234,54</b>	<b>191.234,54</b>

2-) INDICE DE GASTOS COM PESSOAL

Posição 12 meses (abril/09/março/2010)

	Valor	Índice
Gastos com pessoal 12 meses (junho09/maio/2010)	13.047.750,00	48,41
Receita Corrente Líquida – RCL	27.673.047,42	
Impacto ANO		47,14%
Índice após o impacto		

OBS: NA RCL ESTÁ INCLUIDO OS VALORES ARRECADADOS COM A TARIFA DA ÁGUA E ESGOTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## DECLARAÇÃO

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECLARA**, para os fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Tarumã, em 25 de Junho de 2010.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº 033/2010, DE 25 DE JUNHO DE 2010**, cuja ementa é a seguinte: **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE CARÁTER EFETIVO E EM COMISSÃO, JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O Município de Tarumã tem procurado ampliar os serviços sob sua responsabilidade, e postos à disposição da comunidade, necessitando de recursos humanos qualificados para exercerem tais atividades, de tal forma que em cada unidade administrativa tenha o responsável para a prestação e atendimento das demandas existentes, procurando desta forma minimizar os eventuais conflitos.

Esta nova sistemática vem ao encontro da proposta do atual governo municipal, que é de poder ofertar a sua comunidade um atendimento humanizado de qualidade, prestado com agilidade, eficiência e eficácia, o qual irá contribuir decisivamente para a melhoria da qualidade de vida de cada cidadão.

Estamos tratando neste Projeto da criação de cargos para lotação do quadro de pessoal necessário para prestação de serviços de água e esgoto no Município de Tarumã, em decorrência da não celebração de contrato de concessão com a Sabesp para tal finalidade, em virtude do término da vigência da concessão anterior assinada em 01 de julho de 1980.

Assim, o orçamento municipal a partir do exercício financeiro de 2010, não sofrerá nenhum impacto financeiro com a criação dos cargos, ficando, pois dentro dos limites constitucionais no quesito despesas com pessoal e ainda atenderemos com melhor qualidade aos munícipes de Tarumã, pois, os cargos ora criados neste Projeto de Lei, visam buscar a excelência no atendimento na prestação de serviços de água e esgoto.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio desta camada e dos interesses públicos, aguardamos que Vossa Excelência e eminentíssimos pares possam estar analisando-o, com a costumeira justiça e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

Tarumã, em 26 de Junho de 2010.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL